



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

PROJETO LEI Nº 38/2020 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FÍSICAS E PROJETOS NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 07 Departamento de Obras e Serviços	02 – 07 – 15 Urbanismo	4.4.90.51.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0006 Execução de Atividades de Serviços Gerais	Execução de Atividades de Serviços Gerais	Dar condições de vida a população urbana	População	91 – Tesouro – Exercício Anterior 00 – Recursos Ordinários

Ação	Função	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
1.1066 Obra de Sinalização Viária Urbana	15.452	2.280,55 M ²	169.000,00	110 – 000 Geral Total

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como com a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2019 podendo ser suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial a realização de obra de Sinalização Viária Urbana.

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Valor da despesa no 1.º exercício (2020).....R\$ 169.000,00

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2020)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2020)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2020.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 27 de Agosto de 2020.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 38/20 de 27 de agosto de 2020, que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Tal alteração se faz, diante da necessidade do investimento na Obra de Sinalização Viária Urbana e não consta nas referidas Leis verba específica para esse vínculo.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 27 de Agosto de 2020.


Eduardo Giroto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

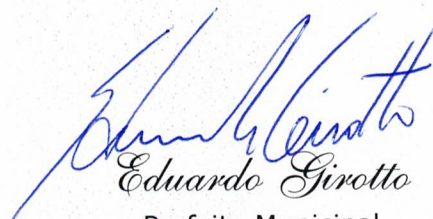
DECLARAÇÃO

EDUARDO GIROTTTO, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 38/2020 de 27 de agosto de 2020 está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 27 de Agosto de 2020.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (ARTIGO 16, INCISO I, LRF 101/00)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – “Que dispõe sobre a alteração, ampliação de valores de programa, ações, indicadores, metas físicas e projeto no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências”.

A) DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA:

Obra de Sinalização Viária Urbana

B) RESUMO: MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO DA NOVA DESPESA:

Despesa Criada	Valores Total	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
4.4.90.51.00 – Obra de Sinalização Viária Urbana	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00

C) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

Não Há.

Premissas / metodologias:

Para 2020:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de abertura de crédito adicional especial através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício financeiro de 2019.

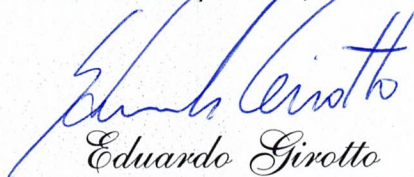
Para 2021:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Para 2022:

O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Lutécia, a partir do exercício seguinte e durante os prazos que vierem a serem estabelecidas, dotações suficientes à manutenção das despesas resultantes da presente Lei.

Paço Municipal Prefeito “Jurandyr Fiori”, aos 27 de Agosto de 2020.


Eduardo Girotto
Prefeito Municipal